

## A CONSTRUÇÃO DE AUTO-IDENTIDADES E AS PROPOSTAS DE EMANCIPAÇÃO /LIBERTAÇÃO NA AMÉRICA LATINA<sup>1</sup>

### SELF-IDENTITY'S CONSTRUCTION AND PROPOSALS FOR EMANCIPATION/RELEASE IN LATIN AMERICA

Flávio Bortolozzi Junior<sup>2</sup>

*Sumário; INTRODUÇÃO; 1- A crise da modernidade: O sujeito moderno; A 'Criação' dos excluídos. 2. 'Auto-Identidade' (A construção do Eu): Criação do Eu pelo Eu, e não pelo Outro; 'Eu's' dinâmicos. 3. Eu (auto-identidade) como fundamento /necessidade para Emancipação /Libertação – Propostas na América Latina: Proposta da ética da libertação – criação do eu como momento de negação (E. DUSSEL); Proposta do pluralismo jurídico – Eu's e movimentos sociais (A. C. WOLKMER); O caso Rigoberta Menchú; Uma experiência com moradores de rua em Belo Horizonte. CONCLUSÃO*

#### Resumo

A presente pesquisa tem por escopo destacar a importância do momento da criação de identidades, tendo em conta que um dos pontos basilares da modernidade foi a construção de um sujeito (eurocêntrico) caracterizado pela sua abstração, transcendência, universalidade e autonomia. A criação de identidade deste sujeito traz consigo a criação de uma parcela de excluídos, o que pode facilmente ser percebido na América Latina e demais países periféricos.

Deste modo, mostra-se necessária a construção de novas identidades por partes daqueles excluídos (dos *Outros*); e não realizada por parte dos dominantes, como meio de auto-afirmação de superioridade e dominação. Esta construção de

<sup>1</sup> Artigo apresentado no evento "Diálogos entre Direito e Antropologia: primeiras aproximações interdisciplinares", realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro na UniBrasil, em Curitiba, Paraná.

<sup>2</sup> O autor é mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), na linha de pesquisa Direitos humanos e Democracia - Direitos Humanos e Desenvolvimento - Cidadania e Inclusão Social; Professor do curso de Direito das Faculdades Integradas do Brasil (Unibrasil); Professor do curso de pós-graduação em da Academia Brasileira de Direito Constitucional (ABDConst). flaviojunior@unibrasil.com.br

novos *Eu's* pelas vítimas é caracterizada ainda pela relação de 'dinamismo' entre estas diversas Auto-Identidades, que se inter-relacionam na vida concreta de seus sujeitos e se complementam na afirmação de uma posição contra-hegemônica que reivindica sua existência na vida concreta (e não na transcendência, na abstração); buscando assim a concretização da sociedade pluralista, "livre, justa e solidária" (democrática) consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Palavras-chave:** Identidades; Emancipação; América Latina

### **Abstract**

This research aims at highlighting the importance of the creation of identities, taking into account that one of the cornerstones of modernity was the construction of a subject (eurocentric) characterized by its abstraction, transcendence, universality and autonomy. The creation of identity of this subject brings the creation of excluded, which can easily be perceived in Latin America and other peripheral countries.

Thus, its shown necessary to construct new identities for those excluded (*Others*), and not held by the ruling as a means of self-assertion of superiority and domination. This construction of new *Selves* victims is still characterized by the dynamic relation between these different self-identities, which are interrelated in the concrete life of its subject and complement in the assertion of a counter-hegemonic position, claiming its existence in real life (not in transcendence, in the abstraction), searching to achieve a pluralistic society, "free, fair and caring" (democratic) enshrined at Brazilian Constitution.

**Keywords:** Identity; Emancipation; Latin America

## INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende analisar a necessidade da construção de uma Auto-Identidade por parte dos excluídos, em especial no tocante à América Latina, como momento para um processo emancipatório /libertatório.

Sucintamente, em um primeiro momento, tratar-se-á da construção do sujeito na modernidade e uma de suas mais graves implicações no todo social, qual seja, a 'criação' de excluídos. Superado este primeiro momento, abordar-se-á a fase de construção de uma Auto-Identidade, com destaque a algumas características aqui tidas como fundamentais, quais sejam, a criação pelos próprios excluídos e o reconhecimento do dinamismo desta(s) Auto-Identidades.

Concluídos estes dois momentos, analisar-se-ão diferentes propostas emancipatórias /libertatórias apresentadas pela vanguarda intelectual crítica latino americana (no caso, E. DUSSEL, com a proposta da Ética da Libertação, e A C. WOLKMER, com a proposta do Pluralismo Jurídico), que compartilham da necessidade da construção de Auto-Identidades contra-hegemônica, bem como dois exemplos de criação de Auto-Identidade, a saber, o caso de Rigoberta Menchú e uma experiência com moradores de rua em Belo Horizonte.

### 1. A crise da modernidade

#### O sujeito moderno

A construção do sujeito moderno tomou por base a filosofia de Descartes (*omnibus dubitandum est*), ao voltar os homens para dentro de si mesmos, em uma preocupação com o ego, em oposição à pessoa ou ao homem em geral. Tentou-se reduzir todas as experiências do homem com o mundo e com os demais seres humanos em uma experiência entre o homem e si mesmo (H. ARENDT, 2005, p.266).

Uma excessiva atenção foi dada à mente humana, em oposição à desconfiança às observações dos fenômenos naturais. Deu-se, deste modo, um afastamento entre o homem e o mundo em que este vive, da materialidade da vida concreta, para aproximá-lo de seu 'consciente' (*'penso, logo existo'*).

Construiu-se, assim, um *eu* absolutamente autônomo, que parte de si para si mesmo (E. DUSSEL, 2002, p. 521). A concepção do sujeito (de direito, em especial) é erigida neste foco, privilegiando uma pretensa universalidade, abstração e autonomia do sujeito, desconectando-o da vida concreta. O racionalismo e o individualismo completam este homem abstrato, transcendental, metafísico. Este individualismo assume um caráter específico que é o do desinteresse pela individualidade do *Outro*, influenciando largamente a cultura social.

Conforme aponta C. LUDWIG (2004, p. 286), “*é na ótica desse paradigma eurocêntrico que se concebeu o conceito iluminista da subjetividade moderna, subjetividade fundante que não recua para além de si mesma, e que se determina desde a origem como universalidade, individualidade e autonomia (...)*”

Não cabe aqui um vasto estudo sobre a construção do sujeito na modernidade, importante apenas destacar a criação de um homem universal, abstrato, desligado de uma realidade histórico-social, e afastado da vida concreta.

### **A ‘Criação’ dos excluídos**

Com base na subjetividade oriunda da modernidade, baseada no sujeito universal e transcendental, o discurso dominante mostra-se incapaz de não construir excluídos. A questão pode ser vista ainda mais a fundo, no sentido da ‘necessidade’ da manutenção de um corpo de excluídos (conforme as análises feitas pela corrente da criminologia radical), ponto entretanto que não será aqui abordado.

Esta criação de excluídos (de *Outros*), conforme apontam M. HARDT e A. NEGRI, decorrem de uma dialética do colonialismo, composta por dois momentos. Em um primeiro momento, a diferença entre o colonizador e o colonizado deve ser levada ao extremo. O *Outro* colonizado deve ser tido como a negação absoluta do *Eu* europeu.

Este *Outro*, por ser diametralmente oposto, pode, em um segundo momento, sustentar a fundação do *Eu* europeu. Desta forma,

A identidade do *Eu* europeu é produzida nesse movimento dialético. Uma vez que o sujeito colonial é construído como o *Outro* absoluto, ele pode, por sua vez, ser submetido

(cancelado e erguido) dentro de uma unidade mais alta. O Outro absoluto é refletido de volta no sentido mais respeitável. Só por oposição ao colonizado o homem metropolitano realmente se torna ele mesmo. O que de início parecia uma simples lógica de exclusão, revela-se, dessa forma, uma dialética negativa de reconhecimento. O colonizador produz o colonizado como negação, mas por uma reviravolta dialética, essa identidade colonizada negativa é, por sua vez, negada para fundar o Eu colonizador positivo, (HARDT e NEGRI, p. 144-145).

Assim, percebe-se que a construção da identidade dominante (colonizador) baseou-se em um momento de *afirmação-negação* do *Outro*. O momento de *afirmação* do *Outro* como *Outro* tem a função da criação do *Eu* dominante, para que, em um segundo momento (*negação*), o *Outro* seja negado reafirmando a hegemonia do *Eu* dominante.

Abordando o mesmo assunto, porém sob um enfoque diferenciado, E. DUSSEL afirma que o mito da modernidade traduz-se no “*encobrimento do Outro*”. Analisando criticamente o Sistema de N. Luhmann, a Identidade de Hegel, o Mundo de Heidegger ou a Consciência Moderna (o ‘eu penso’ moderno), E. DUSSEL (2002, p. 305) destaca que estes se ‘fecham’ sobre si mesmos, tornando-se incapazes de descobrir ou mesmo de reconhecer o Outro, suas vítimas.

A ética da (ou melhor, que ‘rege’) a modernidade (Ética do Discurso) é caracterizada por aquilo que E. DUSSEL intitula de *principium exclusionis*, ou seja, é revestida pela impossibilidade concreta (empírica) da não criação de excluídos do discurso. Conforme expõe o autor “*Com efeito, nunca poderão todos os afetados ser participantes reais (nem sequer por representação)[...]. A não-participação fáctica da qual falamos é um tipo de exclusão não-intencional inevitável. Pois sempre haverá (e não poderá não haver algum tipo de) afetados-excluídos de toda comunidade de comunicação real possível*”. (E.DUSSEL, 2002, p. 417).

Este *sempre* destacado por E. DUSSEL é empírico, ou seja, é impossível concretamente (*facticamente*) não haver excluídos. Importante ainda destacar que

para que estes excluídos não existissem, seria necessário uma (utópica!) comunidade de comunicação absolutamente perfeita, pois deveria ser capaz de reconhecer todos os excluídos atuais e ainda prever os excluídos futuros. Isto claramente se mostra impossível (por isso a ênfase no termo 'utópica'), vez que *“não podemos ter consciência atual de todos os outros excluídos no presente, que serão descobertos como excluídos no futuro, e que já sofrem por antecipação os acordos a que se chegar”*. (E. DUSSEL, 2002, p. 417)

Superado este primeiro momento de reconhecimento da crise da modernidade e de sua 'necessária' criação de excluídos/vítimas (de *Outros*), bem como de sua impossibilidade concreta de não criação destes, analisar-se-á o momento da construção de (Auto-) Identidade (de *Eu's*) pelos próprios excluídos.

## 2. 'Auto-Identidade' (A construção do *Eu*)

### Criação do *Eu* pelo *Eu*, e não pelo *Outro*

A construção da Auto-Identidade (do *Eu*) pela comunidade das vítimas, dos excluídos ou dos *Outros* se mostra como ponto comum em diversas propostas de emancipação/ libertação, em especial no tocante à América Latina (ver ponto 3). Esta construção é baseada no sujeito da vida concreta (contrário ao sujeito universal da modernidade), com enfoque às necessidades fundamentais concretas que lhe permeiam a vida. O sujeito abstrato da modernidade passa a ser refutado, uma vez que o sujeito-indivíduo não é imutável, abstrato e universal, mas sim concreto, e variável em suas necessidades conforme sua cultura, sua classe, etc..

Quanto à idéia de “necessidades fundamentais”, utiliza-se como base a posição de A. HELLER, trazida por A. C. WOLKMER (2001, p. 242), ou seja, são *“todo aquele sentimento, intenção ou desejo consciente que envolve exigências valorativas, motivando o comportamento humano para aquisição de bens materiais e imateriais considerados essenciais”*.

Em outras palavras (resumidas aqui de forma não exaustiva), seriam os direitos à satisfação das necessidades existências (alimentação, saúde, água, etc.), necessidades materiais (terra, habitação, trabalho, etc.), necessidades sócio-políticas (cidadania, participação, etc.), necessidades culturais (educação, liberdade

de crença etc.), bem como necessidades difusas (preservação ecológica, proteção do consumo). Também adentram nesta concepção os direitos das minorias (direito da mulher, do negro, do índio, etc.), que, contudo, parecem ser mais abrangentes que aqueles, vez que geralmente englobam aqueles.

Para que esta construção de Auto-Identidade (do *Eu*) pelas vítimas seja possível, é fundamental que estas (as vítimas) reconheçam sua posição de excluídos (de vítimas), para que então assumam uma posição emancipatória /libertatória. Somente assim esta construção do *Eu* pode ser feita pelo próprio *Eu*, e não pelo *Outro* (dominador), como trabalhado no ponto sobre a 'criação dos excluídos', com base na obra de M. HARDT e A. NEGRI.

Desta forma, com a construção do *Eu* com base nas próprias necessidades da vida concreta deste *Eu*, e não mais em uma relação dialética colonialista (de *afirmação-negação*) entre o *Eu* e o *Outro* (entre identidades necessariamente opostas), pode-se entender a relação do *Eu-Outro* como uma relação de *Eu's* diversos (*Eu* - diversos *Eu's*), que se complementam; e não como uma relação antagonista, de exclusão. Assim, este processo de criação de Auto-Identidade pelas vítimas caminha na senda da construção de um *Eu* (*'s/ Nós*) plural.

### **'Eu's' dinâmicos**

O reconhecimento da possibilidade de criação de diversos *Eu's* por parte dos excluídos/vítimas aparentemente pode gerar a impressão de conflito. Neste ponto algumas constatações devem ser levantadas.

A primeira delas é a de que a construção destes diversos *Eu's* (que anteriormente eram negados, eram *Outros* excluídos) não necessariamente indica que estes sejam conflitantes. As construções destas Auto-Identidades não são baseadas na negação recíproca entre elas, mas sim na realização das necessidades da vida concreta.

Não obstante, o dinamismo social do mundo de hoje impossibilita o posicionamento de uma determinada pessoa concreta (utiliza-se aqui o termo 'pessoa', e não 'homem' com o intuito de não estabelecer uma relação de dominação, ainda que lingüística, entre os gêneros homem-mulher-*trans*-etc.) em apenas uma Identidade coletiva. Em outras palavras, estes diversos *Eu's* possuem

uma relação dinâmica, pois se inter-relacionam na vida concreta de seus integrantes. Reconhecer o dinamismo das Identidades é compreender a inexistência do binômio antagônico Identidade X Diferença, pois a construção de Identidades variadas é condição para uma 'diferença', para uma pluralidade.

Outra característica que aqui deve ser destacada é a de que as diversas Identidades não são estanques, ou seja, imutáveis. Propõe-se aqui a utilização do termo (aparentemente) paradoxal *delimitadas mas não limitadas*, ou seja, são delimitadas em um determinado espaço físico-temporal-social, mas esta delimitação não é *limitada*, ou seja, esta em constante *expansão-contracção* em sua articulação com seus sujeitos e suas reivindicações. Esta característica decorre diretamente da concepção de que estas Identidades (estes *Eu's*) são construídos com base no sujeito concreto e em suas necessidades, e não em um sujeito universal moderno, imutável e transcendental.

Neste diapasão, interessantes as palavras de C. MOUFFE:

O que caracteriza as lutas destes novos movimentos sociais [novas Identidades, *Eu's* anteriormente excluídos] é precisamente a multiplicidade de posições de sujeitos que constituem um só agente e a possibilidade desta multiplicidade se transformar num foco de antagonismo e ser, assim, politizada. Daí a importância da crítica do conceito racionalista de um sujeito unitário, que podemos encontrar não só no pós-estruturalismo, mas também na psicanálise, na filosofia da linguagem do último Wittgenstein e na hermenêutica de Gadamer. (...) **é indispensável desenvolver uma teoria do sujeito como um agente descentrado e não total**, um sujeito construído no ponto de intersecção de uma multiplicidade de posições subjetivas, entre as quais não existe uma prioridade ou relação necessária e cuja articulação é o resultado de práticas hegemônicas. **Conseqüentemente, nenhuma identidade é alguma vez definitivamente estabelecida**, havendo sempre um certo grau de abertura e ambigüidade na

forma como as diferentes posições do sujeito são articuladas.  
(C. MOUFFE, 1996, p. 25-26; g.n.)

É precisamente neste sentido (de relação dinâmica e de delimitação não limitada) que o termo ‘*Eu (‘s/ Nós) plural*’ foi utilizado acima.

Importante ainda se faz salientar que esta pluralidade de *Eu’s* assume, nos termos Gramsciano, uma posição contra-hegemônica, posto colocarem-se numa guerra de posição contra a ‘Identidade dominante’, reivindicando seu reconhecimento (não como *Outro* inferior, mas como *Eu* diverso) e sua emancipação/libertação para a possibilidade (factibilidade) de sua vida concreta.

Por fim, com o intuito de não recair em pressuposições /necessidades utópicas, deve-se constatar, com base nos escritos de C. MOUFFE, a impossibilidade de um mundo sem antagonismos. Sugere a autora que se deve alterar a distinção de “amigo-inimigo” (Carl Schmitt) pela distinção “amigo-adversário”, numa concepção de democracia radical e plural (C. MOUFFE, 1996, p. 15).

O mérito da proposta apresentada pela autora reside precisamente no reconhecimento e na possível articulação destes antagonismos por meios democráticos, respeitando as necessidades da vida concretas dos *Eu’s* plurais e inviabilizando a dominação entre Identidades<sup>3</sup>.

Novamente nas palavras de C. MOUFFE (1996, p. 18), para quem “(...) *temos de romper com o racionalismo, o individualismo e o universalismo. Só nessa condição será possível apreender a multiplicidade de formas de sujeição que existem nas relações sociais e facultar um enquadramento para a articulação das diferentes lutas democráticas – em torno do gênero, da classe, do sexo, do ambiente e de outros fatores*”. Claramente percebe-se aqui uma posição que supera a proposta do sujeito universal da modernidade.

Do aqui exposto, tentou-se demonstrar a necessidade da construção de *Eu’s* pelos próprios oprimidos (vítimas, os tradicionais *Outros*) como momento

---

<sup>3</sup> Para uma análise mais profunda: MOUFFE, Chantal. *O Regresso do Político*. Lisboa: Gradiva, 1996.

(necessário) para uma possibilidade de emancipação /libertação. Essa construção seria uma posição de 'contra-hegemonia' (A. Gramsci) proveniente diretamente da 'base', e não do 'alto'.

### **3. *Eu* (auto-identidade) como fundamento /necessidade para Emancipação /Libertação – Propostas na América Latina**

Neste ponto final, buscar-se-á analisar propostas voltadas para o âmbito da América Latina, que têm como fundamento /necessidade a construção do *Eu*, da auto-identidade por parte dos excluídos, das vítimas. Assim, serão tratados sucintamente esses momentos nas propostas de E. DUSSEL, abordados na obra *Ética da Libertação, na Idade da Globalização e da exclusão*. Ainda, o momento da proposta trazida por A. C. WOLKMER, na obra *Pluralismo Jurídico, Fundamentos de uma nova cultura no Direito*.

Ainda, com o intuito de oferecer um aporte com foco voltado à prática, dois outros exemplos serão sucintamente tratados, quais sejam, o caso de Rigoberta Menchú e uma experiência com moradores de rua de Belo Horizonte.

#### **Proposta da ética da libertação – criação do eu como momento de negação (E. DUSSEL)**

O filósofo Latino Americano E. DUSSEL, (em especial em sua obra *Ética da Libertação, na Idade da Globalização e da exclusão*.) apresenta uma proposta ampla e complexa de uma Ética de Libertação, pensada para a própria América Latina. A diferença essencial entre a Ética da Libertação de E. DUSSEL e a (por ele chamada) 'Ética do Discurso' é que, enquanto esta tem como ponto de partida a própria comunidade de comunicação, aquela parte dos afetados e excluídos dessa comunidade, ou seja, parte das vítimas da não-comunicação. (E. DUSSEL, 2002, p.416-418)

De forma sucinta, podemos dizer que a proposta do E. DUSSEL divide-se em seis momentos, sendo os três finais momentos crítico-complementares aos três primeiros: 1) momento *material* da ética – a verdade prática; 2) momento *formal* da moral – validade; 3) momento da *factibilidade* ética – o 'bem'; 4) *crítica material* a partir da negatividade das vítimas; 5) *crítica formal* – a validade anti-hegemônica da comunidade de vítimas; 6) *factibilidade e Princípio Libertação* – frentes de libertação.

Para estes breves apontamentos, relevantes mostram-se o quinto e sexto momento<sup>4</sup>.

Conforme salientado, esta proposta tem como ponto de partida a vítima, o *Outro*, “*não simplesmente como outra ‘pessoa igual’ na comunidade argumentativa, mas ética e inevitavelmente como outro em algum aspecto negado-oprimido e afetado-excluído*”. (E. DUSSEL, 2002, p.421). Para que seja possível a concretização desta proposta, fundamental dois ‘passos’ trazidos pelo autor e que ilustra precisamente o que sustentamos neste trabalho. Estes ‘passos’ seriam, primeiramente “*o descobrimento, feito pelas próprias vítimas, primeiramente da opressão e exclusão que pesa sobre a sua cultura*”, e, em segundo lugar, “*a tomada de consciência crítica e auto-reflexa sobre o valor do que lhe é próprio, mas que se recorta afirmativamente como ato dialeticamente anteposto e com respeito à materialidade como negatividade*” (E. DUSSEL, 2002, p.420).

Estes dois ‘passos’ são precisamente a construção de uma Auto-Identidade (um *Eu*) contra-hegemônica. É esta (auto) conscientização da vítima (do *Outro*) como vítima e sua (auto) afirmação (como *Eu*) que lhe permite adotar uma posição contestadora e emancipatória /libertatória.

Ressalta-se que, contrariamente aos dogmas da modernidade, o “*sujeito da práxis da libertação é o sujeito vivo, necessitado, natural, e por isso cultural, em último termo a vítima, a comunidade das vítimas e os co-responsavelmente articulados a ela*”. (E. DUSSEL, 2002, p.530)

Portanto, o momento de construção do *Eu* (*s/ Nós*) plural por parte dos excluídos /vítimas (do *Outro*) da vida concreta, mostra-se, na proposta de E. DUSSEL, como um momento indispensável para a concretização de uma Ética (e filosofia) da Libertação.

### **Proposta do pluralismo jurídico – *Eu*’s e movimentos sociais (A. C. WOLKMER)**

Na proposta de A. C. WOLKMER, os ‘sujeitos’ que devem adotar uma postura contra-hegemônica são os ‘Novos Movimentos Sociais’. Conforme assevera o autor

---

<sup>4</sup> Para uma leitura sucinta, porém explicativa: LUDWIG, Celso Luiz. Da *Ética à Filosofia Política Crítica na Transmodernidade: Reflexões desde a Filosofia de Enrique Dussel*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (org.). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2004.

“Os *Novos Movimentos Sociais* devem ser entendidos como sujeitos coletivos transformadores, advindos de diversos estratos sociais e integrantes de uma prática política cotidiana com certo grau de ‘institucionalização’, imbuídos de princípios valorativos comuns e objetivando a realização de necessidades humanas fundamentais.” (A. C. WOLKMER, 2001, p. 122)

Não obstante a heterogeneidade dos movimentos sociais, ou seja, a visível diferença entre os diversos existentes (destaque-se que esta é a diversidade de *Eu's* anteriormente tratada), subsistem necessariamente dois valores compartilhados por todos:

a) identidade; que é o reconhecimento de subjetividades libertadas e como recuperação de experiências compartilhadas por coletividades políticas, sujeitos coletivos e movimentos sociais. É o que permite que os movimentos sociais se tornem sujeitos de sua própria história (A. C. WOLKMER, 2001, p.130); b) autonomia; que simboliza a ação independente desses atores coletivos quando seus interesses não são satisfeitos /reconhecidos pelo Estado (A. C. WOLKMER, 2001, p.131).

É precisamente neste primeiro ‘valor’ (momento) que A. C. WOLKMER traz que se configura a construção do *Eu* (aqui, os sujeitos são os *Novos Movimentos Sociais*). Este é um passo fundamental para concretizar a proposta emancipatória do pluralismo jurídico aqui tratado, que está assentado nas bases de um amplo processo de democracia participativa, respeitando o direito das minorias, o direito à diferença e à autonomia e tolerância. Nestes moldes, portanto, é a proposta do pluralismo enquanto teoria e prática político-cultural, ou seja, democrática e participativa.

Importante destacar que esses novos sujeitos coletivos (*Eu's*) agem motivados por necessidades e conflitos vinculados à produção /distribuição de recursos e bens materiais, ou seja, suas reivindicações são baseadas em suas vidas concretas. Vivenciam experiências contraditórias demonstradas, ora no esforço de se tentar escapar do controle do Estado, ora de se moldar à direção estatal para obter recursos e bens necessários. (A. C. WOLKMER, 2001, p.159-168)

Para o referido autor, esses novos sujeitos devem ser compreendidos amplamente, nos moldes de um sujeito revolucionário. Devem ser tidos como identidades coletivas conscientes, advindos de diversos estratos sociais, com

capacidade de auto-organização e autodeterminação, interligados por forma de vida e por interesses e valores comuns. Compartilham das mesmas lutas cotidianas e expressam a necessidade por direitos, legitimando-se assim como força transformadora do poder e instituidora de uma sociedade democrática, descentralizadora, participativa e igualitária.

Destaca ainda que é necessário um rearranjo do espaço público; que deve ser utilizada uma concepção de ‘comunidade’ não transcendental/metafísica, mas sim concreta/real, fundada na descentralização e na participação de base. Por fim, faz-se necessária a construção de uma ética concreta da alteridade, que deve se basear na práxis concreta e na situação histórica das estruturas socioeconômicas marginalizadas, bem como em categorias teóricas encontradas na própria cultura filosófica, teológica, pedagógica e sócio-política latino-americana, com base em pensamentos periféricos da vanguarda – Enrique Dussel, Leonardo Boff, Darcy Ribeiro, Franz Hinkelammert, Paulo Freire dentre outros. (A. C. WOLKMER, 2001, p. 232-283)

### **O caso Rigoberta Menchú**

Conforme anteriormente salientado, analisar-se-á aqui o relato da índia guatemalteca Rigoberta Menchú, relato este transcrito por Elisabeth Burgos na obra *“Meu nome é Rigoberta Menchú e assim nasceu em mim a consciência”*

O livro, no qual a protagonista narra o massacre de sua família e de seu povo maia, tornou famosa a resistência dos indígenas à ditadura da Guatemala. O relato de Menchú é extenso, e marcado por diversos acontecimentos funestos, tais como a necessidade de trabalhar desde os oito anos; a morte de uma amiga por envenenamento de agrotóxicos e de um irmão, de dois anos, por desnutrição, caso em que, no dia seguinte ao enterro, seus pais foram despedidos por terem faltado ao trabalho. Relata ainda a prisão e morte de seu pai, num incêndio provocado pelas forças de segurança. Denuncia também que um de seus irmãos foi torturado pelos soldados e queimado em praça pública; que a mãe foi seqüestrada, violentada e assassinada.

Envolveu-se em diversas atividades política, lutando pela defesa dos direitos humanos e pela promoção da mulher indígena. Figurou como organizadora

proeminente de uma greve promovida pelo CUC – Comitê da União de Camponês (1980) e reivindicou melhores condições para os trabalhadores de fazendas na costa do Pacífico, e no dia 1 de maio (1981), encabeçou grandes manifestações na capital de seu país. Filiou-se à radical Frente Popular 31º de janeiro, onde sua contribuição principal consistiu em educar a população índia de camponeses a resistir à opressão militar. Perseguida, escondeu-se na Guatemala (1981), e México. De lá, falou e lutou em nome de todos os indígenas da América Latina. Em 1986 foi trabalhar na ONU (Organizações das Nações Unidas), como membro do Comissariado para os Refugiados e da Comissão para as Populações Indígenas. Em 1992, o Comitê para o Nobel declarou que Rigoberta é um símbolo vivo de paz e de reconciliação étnica, cultural, justiça social, para o seu país, para o continente americano e para todo o mundo.

As palavras de Rigoberta Menchú traduzem mais claramente seu desabafo: *Os conquistadores brancos invadiram nossas terras. Mataram nossos avôs e avós. Nos proibiram de falar nossas línguas e de cantar nossos cantos. (...) Violaram as mulheres, nos humilharam, nos converteram em escravas. Mas, agora, estamos renascendo, orgulhosas da nossa raça*” (E. BURGOS, 1991).

Diversas críticas têm sido dirigidas à Rigoberta Menchú, (por exemplo, D. STOLL, *Rigoberta Menchú and the Story of All Poor Guatemalans*), no sentido de que Rigoberta descreve com frequência experiências pelas quais nunca passou, como a morte de um irmão mais jovem que dizia ter visto morrer de fome nunca existiu, bem como a de outro, que dizia ter visto morrer queimado, não ocorreu nem ela viu sua morte.

Independentemente da total veracidade das afirmações de Rigoberta (que não cabem aqui serem analisados), o seu testemunho não perde a característica de uma tentativa real do oprimido se fazer ouvir. Deve-se considerar a idéia da subjetividade e representação da obra de Rigoberta Menchú, em seu comprometimento com a crítica do sujeito subalterno e dos grupos indígenas de seu país. Percebe-se claramente na figura de Rigoberta Menchú o momento de construção de uma Identidade (de um *Eu* contra-hegemônico), em especial com relação aos índios da América Latina.

As seguintes palavras evidenciam o momento da adoção de uma posição contra-hegemônica: *“Me chamo Rigoberta Menchú. Sou filha da miséria, da*

*marginalização, por ser maia e mulher. Sou sobrevivente do genocídio dos brancos contra meu povo. Quando meu pai morreu, não tinha muita consciência, mas quando assassinaram minha mãe, eu disse: jamais vou me calar frente a isto”* (E. BURGOS, 1991).

Importante destacar aqui o dinamismo dos *Eu's* de Rigoberta Menchú (ou, conforme E. DUSSEL (2002, p.520 - 531), uma '*subjetividade inter-subjetiva*' ou ainda uma '*diversidade distinta que transversalmente chega a uma universalidade*'). Rigoberta Menchú é *mulher*, também é *indígena*, de cor *morena*, *pobre*, *camponesa*, *analfabeta*, *guatemalteca*, *sem direitos*, etc. Percebe-se, portanto, que a criação de um *Eu* necessariamente é emaranhada com diversos outros *Eu's* (daí o porquê da construção de um *Eu* ('s/ Nós) plural). Qualquer recorte feito nos diversos *Eu's* de Rigoberta não caberia ao seu sujeito da vida concreta, posto ele precisamente ser esta conjugação plural de *Eu's*.

### **Uma experiência com moradores de rua em Belo Horizonte**

Esta experiência é fruto de uma ação social realizada pelo Programa Pólos de Cidadania, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, intitulado "*A Construção da Identidade Coletiva: Uma Experiência na Constituição de Capital Social com Moradores de Rua de Belo Horizonte*". A publicação de um artigo nos 'Anais do 8º encontro de extensão da UFMG', evento este ocorrido em outubro de 2005, traz sucintamente algumas ponderações sobre este projeto.

O Projeto "*População de Rua e Construção da Identidade Coletiva*" busca, através de suas ações, promover melhorias nas condições de organização e acesso a direitos da população de rua de Belo Horizonte, buscando (caminhando na direção de) sua emancipação.

Não cabe aqui uma análise extensiva destas ações, no entanto destaque deve ser dado ao trabalho de construção da identidade coletiva, que, conforme o referido artigo, "*é essencial para que melhorias na organização e acesso a direitos da população de rua ocorram de uma maneira em que os próprios moradores de rua se reconheçam como sujeitos capazes de promover as transformações desejadas e de sustentá-las adequadamente*". (GUSTIN, 2005)

Esta construção de Identidade (do *Eu*) parte da premissa de que a partir do momento em que os moradores se reconhecerem como grupo que possui vivências, percepções e dificuldades em comum (sujeitos da vida concreta), poderão também reconhecer uma luta comum (adotando uma posição contra-hegemônica). Destaque-se que precisamente neste ponto a construção da Auto-Identidade torna factível uma transformação da realidade em direção à emancipação /libertação, *“na qual aqueles que irão usufruir os benefícios dessa mudança não serão apenas recipientes passivos como ocorre nas políticas públicas de caráter assistencialista, mas ao contrário, se sentirão sujeitos responsáveis.”* (GUSTIN, 2005).

## CONCLUSÃO

Conforme visto, o sujeito construído na modernidade, com seu caráter abstrato, universal, de individualismo e transcendência, ao construir uma identidade própria, necessariamente cria uma comunidade de excluídos. Estes excluídos (*Outros*) vêm inviabilizadas suas condições existenciais, vez que estão ‘encobertos’ pelo *Eu* dominador. Isto é claramente perceptível nos países periféricos da América Latina.

Buscou-se, neste artigo, evidenciar a necessidade da criação de Auto-Identidades por parte dos excluídos, ou seja, a necessidade dos *Outros* se afirmarem como *Eu*'s. Esta criação deve, conforme sustentado, partir da própria comunidade de excluídos, com pretensão de promover a emancipação /libertação destes, tornando possível assim uma ‘revolução pela base’.

Estes novos *Eu*'s contra-hegemônicos, não obstante serem construídos pelos próprios excluídos, caracterizam-se pelo seu ‘dinamismo’, ou seja, os diversos *Eu*'s se inter-relacionam na vida concreta de seus integrantes. É o exemplo (trazido no último momento) de Rigoberta Menchú, que é mulher, índia, pobre, analfabeta, etc..

Apontou-se ainda neste artigo a necessidade desta construção de Auto-Identidades dinâmicas como momentos (‘passos’) para a concretização de algumas propostas emancipatórias /libertatórias na América Latina. Esta construção é momento comum à Ética da Libertação, de E. DUSSEL, e à proposta do Pluralismo Jurídico, de A.C. WOLKMER. Neste sentido, por criar uma posição contra-

hegemônica, pela base, e pelas próprias vítimas, esta construção de Auto-Identidades (de *Eu's*) mostra-se como momento fundamental para uma possível emancipação no âmbito da América Latina.

Por fim, dois casos concretos foram trazidos à baila (o caso de Rigoberta Menchú e uma experiência com moradores de rua de Belo Horizonte), com o intuito de demonstrar a validade destes momentos de construção de Auto-Identidades em um processo emancipatório e sua necessidade para libertação das vítimas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARENDDT, Hannah. *A condição Humana*, 10<sup>a</sup> ed.. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BURGOS-DEBRAY, Elisabeth. *Mi chiamo Rigoberta Menchú*. 2. ed. Firenze: Giunti, 1991.

DUSSEL, Enrique. *Ética da Libertação – Na idade da globalização e da exclusão*. 2<sup>a</sup> ed., Petrópolis: Vozes, 2002.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Gramsci, um estudo sobre seu pensamento político*. 2<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa (Coord). *A Construção da Identidade Coletiva: Uma Experiência na Constituição de Capital Social com Moradores de Rua de Belo Horizonte*. In: *Anais do 8<sup>o</sup> Encontro de Extensão da UFMG*. Belo Horizonte: UFMG, 2005.

HARDT, Michel; NEGRI, Antonio. *Império*. 7. ed. Tradução de Berilo Vargas. Rio de Janeiro: Record, 2005.

KOZICKI, Katya. *Democracia Radical e Cidadania: Repensando a Igualdade e a Diferença a partir do Pensamento de Chantal Mouffe*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (org.). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2004.

LUDWIG, Celso Luiz. *Da Ética à Filosofia Política Crítica na Transmodernidade: Reflexões desde a Filosofia de Enrique Dussel*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (org.). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2004.

MOUFFE, Chantal. *O Regresso do Político*. Lisboa: Gradiva, 1996.

\_\_\_\_\_. *Teoria Política, Direito e Democracia*. In: FONSECA, Ricardo Marcelo (org.). *Repensando a Teoria do Estado*. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2004.

SILVA FILHO, José Carlos Moreira da. *Filosofia jurídica da alteridade: por uma aproximação entre o pluralismo jurídico e a filosofia da libertação latino-americana*. Curitiba: Juruá, 1998.

SIMMEL, Georg. *O indivíduo e a liberdade*. In: Jessé Souza e B.Oëlze.orgs. *Simmel e a modernidade*. Brasília: Editora da UNB, 1998.

SOUZA, Jessé. *A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica*. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2003.

STOLL, David. *Rigoberta Menchú and the Story of All Poor Guatemalans*. Boulder: Westview Press, 2000.

WOLKMER, Antonio Carlos; *Pluralismo Jurídico – Fundamentos de uma nova cultura no Direito*. São Paulo: Alfa-omega, 2001.

\_\_\_\_\_, *História do Direito no Brasil*. 3ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2006.

\_\_\_\_\_, *Ideologia, estado e direito*. 2ª ed..São Paulo: RT, 1989.